



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

PARECER N.º 01/2017.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, conforme a legislação pertinente e em consonância com o que prescreve o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, aprecia através do presente instrumento formal o Projeto de Lei n.º 05/2017, proveniente do Chefe do Executivo Municipal.

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre o reequilíbrio de vagas de professores para os Níveis II e III, bem como o seu reajuste salarial para todos os profissionais da educação em efetivo exercício do Magistério – 60% (sessenta por cento).

O artigo primeiro altera o Anexo I da Lei nº 313, de 25 de fevereiro de 2013, bem como a Lei 317 de 09 de maio de 2013, que dispõe a Reestrutura do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caculé.

O artigo segundo altera o Anexo III da Lei nº 313/2013, de 25 de fevereiro de 2013, que passa a ter a composição de cargos e salários.

O artigo terceiro concede aos profissionais da educação em efetivo exercício do Magistério – 60% (sessenta por cento), reajuste de 7,64% (sete inteiros e oitenta décimos por cento) sobre o salário base, valores estes retroativos à 1º de Janeiro de 2017.

O artigo quarto autoriza o poder executivo municipal, havendo disponibilidade financeira, conceder abono a ser pago com recursos do FUNDEB, aos profissionais no efetivo exercício do magistério.

Ultrapassadas as fases de debates, discussões e análises do Projeto de Lei n.º 05/2017 por esta Comissão, verificou-se que o mesmo preenche todos os requisitos legais e abrange todas as ações voltadas para a consecução dos objetivos nele inseridos e propostos, e, portanto perfeitamente viável a sua aprovação, efetivação, e posterior aplicabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

Desta forma, fica evidente que este Projeto de Lei respalda o Poder Público Municipal às determinações legais acerca do assunto objeto das suas respectivas particularidades.

Sendo assim, não vislumbramos a presença de quaisquer elementos que pudessem macular ou inviabilizar os objetivos propostos no Projeto de Lei n.º 05/2017.

Por isso, OPINAMOS DE MODO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 05/2017.

Sala das Sessões da Comissão de **Educação, saúde, obras e serviços gerais** da Câmara de Vereadores do Município de Caculé, Estado da Bahia, em 20 de março 2017.

Salvador José Alves - Presidente

Fábio Rocha Brito - Secretário

Ailton Lopes Coutinho - Membro